



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 13/2025/REI/IFTO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO 2025 PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) — LISTA DE ESPERA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, reconduzido pelo Decreto Presidencial de 9 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, e suas alterações, e no Edital nº 29, de 22 de novembro de 2024, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (MEC), torna público o presente Edital de Processo Seletivo, com oferta de 114 vagas para os cursos de graduação, todos na modalidade presencial, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SISU) — Lista de Espera, nos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2025, sendo 93 vagas para o primeiro semestre letivo de 2025 e 21 vagas para o segundo semestre letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão designada pela Portaria REI/IFTO nº 40/2025, de 14 de janeiro de 2025, será responsável por planejar e coordenar as ações inerentes às fases de logística e execução do processo seletivo regido por este edital e seus anexos.

1.2. O edital completo e as informações relativas às atividades do processo seletivo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2025/lista-de-espera/>.

1.2.1. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas no endereço eletrônico disposto no subitem 1.2 são de inteira responsabilidade do candidato.

1.3. É dever do candidato ou de seu responsável ou representante legal (pai, mãe, curador ou tutor) tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste edital e nas demais publicações pertinentes.

1.4. Constan deste edital os seguintes anexos:

- I - ANEXO I – Quadro de distribuição de vagas;
- II - ANEXO II – Cronograma do evento;
- III - ANEXO III – Documentação e informações para reserva de vagas;
- IV - ANEXO IV – Formulário de autodeclaração de cor/etnia;

- V - ANEXO V – Formulário de declaração de renda e membros da família;
- VI - ANEXO VI – Declaração de trabalho autônomo/atividade rural;
- VII - ANEXO VII – Declaração de desempregado;
- VIII - ANEXO VIII – Declaração de Egresso de Escola Pública;
- IX - ANEXO IX – Modelos de declarações;
- X - ANEXO X – Quadro de endereços e horários de funcionamento;
- XI - ANEXO XI – Informações sobre os cursos;
- XII - ANEXO XII – Formulário de Matrícula; e
- XIII - ANEXO XIII – Declaração de Ciência.

2. DA VALIDADE E SELEÇÃO

2.1. As vagas ofertadas neste edital do processo seletivo por meio do Sistema de Seleção Unificada — SISU 2025 atendem ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, alterada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, alterada pela Portaria nº 1.127, de novembro de 2024, todas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, conforme exposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, alterada pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

2.2. O processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação será constituído de 1 (uma) única etapa de inscrições de candidatos às vagas ofertadas.

2.2.1. Serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e/ou no segundo semestre, de acordo com o Termo de Adesão ao SISU emitido pelo IFTO.

2.2.2. As vagas e os cursos ofertados neste edital estão dispostos no Anexo I – Quadro de distribuição de vagas.

2.2.3. O resultado do processo seletivo previsto neste edital será válido para matrícula no IFTO no ano letivo de 2025, dentro dos limites de vagas especificadas no Anexo I – Quadro de distribuição de vagas.

2.3. A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio — ENEM referente ao ano de 2024.

3. DOS TIPOS DE CURSOS OFERTADOS

3.1. Cursos de Graduação:

3.1.1. **Bacharelado:** curso superior generalista, de formação científica ou humanística, que confere ao diplomado competências em determinado campo do saber para o exercício de atividade profissional, acadêmica ou cultural, com o grau de bacharel. Geralmente tem duração mínima de quatro a cinco anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

3.1.2. **Licenciatura:** curso superior que confere ao diplomado competências para atuar como professor na educação básica, com o grau de licenciado. Geralmente tem duração

mínima de três anos e meio a quatro anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

3.1.3. **Tecnologia:** curso superior, de formação especializada em áreas científicas e tecnológicas, que confere ao diplomado competências para atuar em áreas profissionais específicas, caracterizadas por eixos tecnológicos, com o grau de tecnólogo. Tem duração média de três anos. Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído o ensino médio.

4. DOS TURNOS OFERTADOS

4.1. **Turno matutino:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 7h e 12h, todos os dias da semana.

4.2. **Turno noturno:** curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h, todos os dias da semana.

4.3. **Turno integral:** curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde ou manhã e noite ou tarde e noite), exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 (seis) horas diárias durante a maior parte da semana.

5. DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA

5.1. O IFTO, por meio deste edital, oferecerá vagas em 2 (duas) modalidades de concorrência, de acordo com a existência de vagas em cada modalidade:

I - ampla concorrência — AC; e

II - reservas de vagas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, alterada pela Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

5.2. Caso não sejam preenchidas as vagas destinadas ao SISU 2025, conforme chamadas e listas previstas neste processo seletivo, estas serão destinadas à classificação geral do Vestibular Unificado do IFTO em vigência.

6. DOS REQUISITOS DE INGRESSO E DA INSCRIÇÃO

6.1. O processo seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, comprovado no ato da matrícula.

6.1.1. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar, ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio acompanhada do Histórico Escolar, na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado, conforme previsão deste edital.

6.1.2. Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet, no endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>, conforme cronograma estabelecido no Anexo II – Cronograma do evento, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.3. O candidato interessado precisa ter realizado o ENEM 2024, ter obtido nota na prova de redação maior do que zero e não ter declarado a condição de treineiro quando de sua inscrição no Enem.

6.4. Os candidatos serão classificados e selecionados de acordo com as notas obtidas no ENEM 2024, conforme disposto a seguir:

- I - inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e
- II - aqueles que concorrem às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição, e que não foram selecionados nos termos do inciso I do caput deste edital, serão classificados na seguinte ordem:

LI_EP → LI_PCD → LI_Q → LI_PPI → LB_EP → LB_PCD → LB_Q → LB_PPI

6.5. Em caso de empate de notas, a ordem de critérios para o desempate será:

- I - maior nota na redação;
- II - maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III - maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV - maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- V - maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

6.6. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, alterada pela portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma apresentado no item 7.4, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.

7. DAS RESERVAS DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Reserva de Vagas

7.1.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 2016, alterada pela Lei nº 14.723, de 2023, alterada pela Lei nº 14.945, de 2024, no Decreto nº 7.824, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, alterado pelo Decreto nº 11.781, de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 2017, alterada pela Portaria nº 2.027, de 2023, o IFTO reserva 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para candidatos oriundos **integralmente de escolas públicas**, conforme discriminado abaixo:

Reserva de Vagas	Público
LB_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LB_EP	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Candidatos autodeclarados quilombolas e que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Candidatos com deficiência e que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020 (Lei nº 12.711/2012).

7.1.2. No âmbito do IFTO, a Lei nº 12.711, de 2012, não é aplicada aos candidatos que concluíram etapas de ensino (fundamental e médio) em escolas do exterior, sendo esses candidatos estrangeiros ou não.

7.1.3. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.1.3.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711, de 2012).

7.1.4. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

7.1.4.1. Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuem no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113/2020, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no país; ou

7.1.4.2. Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.2. Ações Afirmativas

7.2.1. O IFTO promove a oferta de vagas por meio de suas ações afirmativas de acordo com a Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e regulamento próprio, a Instrução Normativa nº 5/2021/REI/IFTO, de 30 de setembro de 2021:

Ação Afirmativa	Público
A1	Candidatos egressos do Instituto de Menores do estado do Tocantins (antigo Instituto São José) que comprovem o vínculo com o instituto no último ano de funcionamento: 2012.
A2	Candidatos afrodescendentes residentes em quilombos.
A3	Candidatos assentados pela reforma agrária.
A4	Candidatos indígenas.
A5	Candidatos com deficiência.

7.3. O percentual remanescente destina-se à Ampla Concorrência — AC.

7.3.1. O quadro de distribuição de vagas destinadas a reserva de vagas, ações afirmativas e ampla concorrência encontra-se no Anexo I.

7.4. No caso de não preenchimento das vagas destinadas a alguma das modalidades de reserva de vagas, serão chamados os candidatos suplentes classificados nas outras modalidades, conforme a seguinte ordem:

- I - **LB_PPI** → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_PCD → LI_EP → AC
- II - **LB_Q** → LB_PPI → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_PCD → LI_EP → AC
- III - **LB_PCD** → LB_PPI → LB_Q → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_PCD → LI_EP → AC
- IV - **LB_EP** → LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LI_PPI → LI_Q → LI_PCD → LI_EP → AC
- V - **LI_PPI** → LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_Q → LI_PCD → LI_EP → AC
- VI - **LI_Q** → LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_PCD → LI_EP → AC
- VII - **LI_PCD** → LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_EP → AC
- VIII - **LI_EP** → LB_PPI → LB_Q → LB_PCD → LB_EP → LI_PPI → LI_Q → LI_PCD → AC

7.5. Os candidatos classificados em qualquer uma das modalidades de reserva de vagas descritas no subitem 7.1 deste edital deverão entregar os documentos descritos no Anexo III (Documentação e informações para reserva de vagas) para comprovarem a condição afirmada.

7.5.1. A documentação comprobatória deverá ser entregue, por meio de formulário específico, no endereço eletrônico <https://portal.ift.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2025/lista-de-espera/>, em data prevista no Anexo II – Cronograma do evento.

7.5.1.1. A Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas deverá ser enviada de forma independente da Documentação de Matrícula.

7.5.2. O candidato deverá entregar a documentação via *upload*, anexando todos os documentos descritos no Anexo III (Documentação e informações para reserva de vagas), devidamente assinados, em um **único arquivo digitalizado em formato .pdf**.

7.5.3. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega dos documentos exigidos para comprovação da(s) modalidade(s) de reserva de vagas ou de ações afirmativas para a qual ou as quais se classificou.

7.6. A documentação e o formulário de informações socioeconômicas entregues pelo candidato serão avaliados por comissão multiprofissional, nomeada para este fim.

7.6.1. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de que **estudou integralmente em escola pública** considerará os seguintes aspectos:

- I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de que estudou integralmente em escola pública; e
- II - Histórico Escolar (frente e verso, se houver), apresentando todas as séries cursadas no ensino médio (candidato a curso técnico subsequente ou à graduação) ou ensino fundamental (candidato a curso técnico integrado); ou
- III - Declaração de que estudou integralmente em escola pública (conforme modelo disponível no Anexo VIII).

7.6.2. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa preta ou parda** considerará os seguintes aspectos:

- I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- II - autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo IV – Formulário de autodeclaração de cor/etnia) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e
- III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

7.6.3. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa indígena** considerará os seguintes aspectos:

- I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;
- II - declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo IX – Modelos de declarações); e
- III - fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.

7.6.4. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa quilombola** considerará os seguintes aspectos:

- I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de quilombola;
- II - declaração de pertencimento étnico quilombola com reconhecimento de três lideranças comunitárias, conforme certidão de autodefinição expedida pela Fundação Palmares. (Anexo IX – Modelos de declarações).

7.6.5. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de **pessoa com deficiência - PcD** considerará os seguintes aspectos:

- I - informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa com deficiência - PcD;
- II - laudo médico contendo descrição detalhada da deficiência, o número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.7. O candidato será considerado não enquadrado na condição daquele que estudou integralmente em escola pública quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.6.1.

7.8. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- I - não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.6.2; ou

II - houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.

7.9. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa indígena quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.6.3.

7.10. O candidato será considerado não enquadrado na condição de quilombola quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.6.4.

7.11. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa com deficiência quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.6.5.

7.12. O cálculo da renda

7.12.1. A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento de cálculo:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em consideração os 3 (três) meses anteriores à data de convocação do candidato neste Processo Seletivo, para comprovação da renda;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados; e

III - divide-se o valor da média mensal apurada pelo número de pessoas da família do candidato.

7.12.2. No cálculo referido no inciso "I" do subitem 7.12.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.12.3. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 7.12.1:

I - os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem — ProJovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, estados, Distrito Federal ou municípios.

7.13. A eliminação das modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas

7.13.1. O candidato que não atender ao prazo estabelecido no cronograma do evento (Anexo II) e, por conseguinte, deixar de entregar, no referido prazo, os documentos exigidos para comprovar a sua adequação às modalidades de reserva de vagas ou de ações afirmativas será automaticamente eliminado dessas modalidades e remanejado para a modalidade de ampla concorrência — AC.

7.13.2. O candidato que tiver sua documentação indeferida por não atender ao disposto no Anexo III (Documentação e informações para reserva de vagas) será automaticamente eliminado das modalidades de reserva de vagas e remanejado para a modalidade de ampla concorrência — AC.

7.13.3. O candidato que tiver sua documentação deferida parcialmente por não atender integralmente ao disposto no Anexo III (Documentação e informações para reserva de vagas) será automaticamente classificado conforme seu perfil socioeconômico comprovado pela comissão de análises de eliminado das modalidades de reserva de vagas para a qual não comprovou estar apto.

7.14. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da análise dos documentos comprobatórios das modalidades de reserva de vagas e de ações afirmativas em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2025/lista-de-espera/>, em data estabelecida no cronograma do evento (Anexo II).

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos que manifestarem interesse na lista de espera do SISU deverão acessar o endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2025/lista-de-espera/>, conferir o resultado da lista de espera e os prazos estabelecidos no cronograma estabelecido no Anexo II.

8.2. Os candidatos deverão atender às solicitações de documentos constantes no item 9 para a realização da matrícula, bem como as orientações dispostas no Termo de Adesão SISU/IFTO.

8.3. Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da chamada para matrícula.

8.3.1. A entrega da documentação da matrícula pelo candidato **CLASSIFICADO** assegura ao candidato apenas a expectativa de vaga no curso, ficando a sua matrícula condicionada à existência de vaga estabelecido pelo Anexo I - Quadro de Distribuição de Vagas do processo seletivo.

8.3.2. O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, à reserva de vagas e ao fluxo de distribuição de vagas disponível no item 7.4 entre os candidatos presentes.

8.4. As matrículas serão realizadas prioritariamente em duas etapas, sendo a primeira etapa remota e a segunda etapa presencial.

8.4.1. **Primeira etapa:** realizada de forma remota pelo candidato, por meio do preenchimento do Formulário de Matrícula (Anexo XII) e *upload* da documentação para matrícula em um único arquivo digitalizado em formato .pdf no endereço eletrônico: <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2025/lista-de-espera/>.

8.4.2. **Segunda etapa:** consistirá na apresentação, pelos candidatos, da documentação original para a matrícula, para efeito de autenticação, no Setor de Registros Escolares, no *campus* do IFTO para o qual se inscreveram, no início das aulas do ano letivo de 2025.

8.5. O candidato inscrito e aprovado dentro da reserva de vagas destinada a alunos de escola pública que, no ato da matrícula, não comprovar que efetivamente cursou o ensino médio **integralmente** em escola pública, será eliminado deste processo seletivo.

8.6. A qualquer tempo, se verificada matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixadas neste edital, esta será cancelada automaticamente.

8.7. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula será eliminado deste processo seletivo, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação.

8.7.1. Em nenhuma hipótese será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.

8.8. As datas, os horários e outras informações pertinentes da lista de espera serão divulgadas no endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2025/lista-de-espera/>, conforme cronograma estabelecido no Anexo II.

8.9. É vedada a matrícula do candidato em dois cursos superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1. Documentação necessária para os candidatos aprovados efetuarem a matrícula:

- I - **Uma foto recente de tamanho 3x4 cm;**
- II - **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- III - **Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente;**
- IV - **Histórico Escolar do Ensino Médio;**
- V - **Documento de Identificação oficial,**
- VI - **CPF ou comprovação de inscrição no CPF ou documento de identificação em que conste o número do CPF;**
- VII - **Título de Eleitor, para candidatos maiores de dezoito anos;**
- VIII - **Comprovante de votação em todos os turnos da última eleição (cópia) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;**
- IX - **Documento de quitação com o serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;**
- X - **Comprovante de endereço residencial (cópia); e**
- XI - **Requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em consonância com o prescrito na Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015.**
- XII - **Formulário de cadastro de matrícula preenchido (Anexo XII — Formulário de Matrícula).**

9.1.1. No caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, somente será realizada a matrícula pelo responsável legal ou com procuração específica. É necessário anexar a Declaração de Ciência (Anexo XIII), acompanhada da Carteira de Identidade do responsável.

9.2. Para todos os documentos exigidos no subitem 9.1. que contenham informações e/ou carimbos em ambos os lados, obrigatoriamente, deverão ser apresentadas cópias de frente e verso destes.

9.2.1. O candidato que deixar de entregar qualquer um dos documentos exigidos no subitem 9.1. perderá o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo SISU 2025 do IFTO.

9.3. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

9.4. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

9.5. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo *site* do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga caso seja inválida.

9.6. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira Nacional de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

9.7. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado;

9.8. Em caso de perda, furto ou roubo de Certidão de Nascimento ou Casamento e/ou Documento de Identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial — BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e assinar um termo de compromisso em que assumirá a responsabilidade de providenciar a 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da vaga.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição no presente processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

10.2. O IFTO divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais, notas informativas e normas complementares ao presente edital no endereço eletrônico <https://portal.ifto.edu.br/editais/vestibular/processo-seletivo-sisu-2025/lista-de-espera/>.

10.3. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação referente ao Processo Seletivo SISU 2025 Lista de Espera do IFTO.

10.4. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem sua matrícula estão cientes de que frequentarão suas aulas nos *campi* escolhidos no ato da inscrição ou em outro local indicado pela Direção-Geral do respectivo *campus* e, também, da possibilidade de serem oferecidas aulas aos sábados, períodos de férias e em turnos diferentes dos dispostos no Anexo XI – Informações sobre os cursos.

10.5. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, dos regulamentos existentes para todos os cursos do IFTO, bem como de outras normas institucionais e disciplinares.

10.6. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e alunos do IFTO, constatada antes, durante ou após o processo seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

10.7. Casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão designada pela Portaria REI/IFTO nº 40/2025, junto com os *campi* ofertantes das vagas.

ANTONIO DA LUZ JÚNIOR
Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 13/02/2025, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2663205** e o código CRC **0309E634**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor
Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br